

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES
Secretaria de Estado
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 259/2021 - CIB

Goiânia, 13

de outubro de 2021

Aprova a aquisição de equipamento e material permanente para o CER de Jaraguá, CNES 0845051, localizado em Jaraguá.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS; 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria Interministerial nº 424, de 30 de Dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; 7 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária, do dia 13 de outubro de 2021, por videoconferência, a aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Especialidade e Reabilitação - CER de Jaraguá, CNES 0845051, localizado em Jaraguá, de acordo com a Proposta nº 10550.278000/1210-12.

Art. 2º Serão adquiridos: 02 (duas) estante; 02 (duas) estante; 02 (dois) armário; 02 (dois) suporte de Hamper; 04 (quatro) armário; 03 (três) autoclave horizontal de mesa (até 75 litros); 01 (um) ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica; 01 (um) ar condicionado; 04 (quatro) mesas para impressora; 02 (dois) armários; 04 (quatro) mesas para impressora; 02 (dois) armários; 04 (quatro) mesa para computador; 04 (quatro) computador (desktop-básico); 04 (quatro) impressora laser (comum); 01 (um) computador (desktop-básico); 01 (uma) mesa para computador; 01 (uma) impressora laser (comum); 01 (um) arquivo; 01 (uma) mesa para computador; 01 (uma) cadeira de rodas pediátrica; 01 (um) ar condicionado; 01 (uma) cadeira de rodas adulto; 01 (uma) cadeira de rodas para obeso; 02 (dois) dinamômetro; 02 (dois) foco refletor ambulatorial; 01 (um) ar condicionado; 02 (duas) balança antropométrica adulto; 02 (duas) balança antropométrica para obesos; 01 (uma) banqueta; 02 (dois) esfigmomanômetro adulto; 02 (dois) esfigmomanômetro obeso; 02 (dois) biombos; 01 (uma) cadeira oftalmológica; 02 (duas) tábuas de quadriceps; 02 (duas) balança antropométrica para obesos; 2 (dois) TENS e FES; 2 (duas) cadeiras de rodas pediátricas; 04 (quatro) andador; 02 (duas) cadeiras de rodas para obeso; 04 (quatro) longarina; 4 (quatro) escada digital em madeira para reabilitação; 02 (duas) balança antropométrica infantil; 02 (dois) prono-supinador; 02 (duas) cadeiras de rodas adulto; 02 (duas) mesas de exames; 02 (duas) tábuas de tríceps; 01 (uma) balança antropométrica para obesos; 02 (duas) barras paralelas para fisioterapia; 2 (dois) espaldar em madeira (barra/escada de Ling).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 13/10/2021, às 20:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da



Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 14/10/2021, às 10:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024390624** e o código CRC **37820E25**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202100010046416



SEI 000024390624